



**EDITAL ARANDU BIOTECNOLOGIA 01/2023**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO EM PROJETO**  
**DO PROGRAMA CENTELHA 2**

A ARANDU BIOTECNOLOGIA LTDA, sediada no município de Campo Grande/MS, torna público o processo de seleção de bolsista para o projeto Soluções Biotecnológicas em Corantes Naturais, do Programa Centelha 2.

### **1. OBJETIVO**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoas físicas interessadas no recebimento de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora, na modalidade de Incentivo e Capacitação de Recursos Humanos (SET), para atuação no município de Campo Grande/MS, em Projetos de Inovação do Programa Centelha 2, que atendam aos requisitos exigidos por esse edital.

**1.2** A ARANDU BIOTECNOLOGIA está localizada no município de Campo Grande e exerce sua atividade na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, através de incubação na Pantanal Incubadora Mista de Empresas (PIME).

**1.3** As condições de inscrição, habilitação, seleção e prazo, assim como as bolsas a serem concedidas, encontram-se descritas neste Edital.

### **2. NATUREZA DAS BOLSAS DE PESQUISAS**

**2.1** Considera-se bolsa para fins deste edital, conforme a Lei nº13.243/2016, o Decreto nº 9.283/2018 e a Lei 9.250/1995: O aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, caracterizado como doação, que não importe contraprestação de serviços, destinado à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

**2.2** As bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora são destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora e transferência de tecnologia.

**2.3** Os recursos financeiros serão repassados diretamente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) ao candidato selecionado, utilizando recurso proveniente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**2.4** As atividades concernentes às bolsas serão desenvolvidas conforme Plano de Trabalho, a ser elaborado após a assinatura de Termo de Confidencialidade e do Termo de Outorga e Compromisso, para o início das atividades pelas pessoas físicas que forem selecionados.

### **3. DAS BOLSAS**

**3.1.** Bolsas ofertadas:

VAGA	MODALIDADE	ÁREA	DURAÇÃO (MESES)	VALOR (R\$)
Até 2*	Incentivo e Capacitação de Recursos Humanos (SET) – Nível I**	Ciências Biológicas – Bacharelado ou Licenciatura / Química – Bacharelado ou Licenciatura / Farmácia / Engenharia de Alimentos / Engenharia Química e Áreas Afins	12	800,00

\*A depender da liberação de recursos pelas agências de fomento

\*\* Para mais informações sobre a bolsa, consultar [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314#SET](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314#SET)

#### 4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

##### 4.1 Bolsista em Biotecnologia

Requisitos:

- Graduando(a) em curso de Ciências Biológicas Licenciatura ou Bacharelado, Química Licenciatura ou Bacharelado, Farmácia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química e Áreas Afins;
- Carga horária de 20h semanais;
- Conhecimento intermediário de pacote Office;
- Disponibilidade de realização de trabalhos em horários flexíveis, conforme demanda;
- Desejável que tenha experiência acadêmica em cultivo e manipulação de microrganismos;
- Desejável que tenha habilidades com redes sociais.

#### 5. PARA TODOS OS CANDIDATOS

- 5.1 Atender aos requisitos mínimos exigidos para seleção e outorga das bolsas;
- 5.2 Cumprir as entregas definidas no Plano de Trabalho e/ou em suas versões atualizadas sob anuência do Pesquisador orientador;
- 5.3 Participar de treinamentos e reuniões técnicas necessárias para a correta execução do Plano de Trabalho;
- 5.4. Redigir e entregar relatórios periódicos e conforme a demanda do Pesquisador orientador;
- 5.5 Manter estrito sigilo e confidencialidade acerca das informações que serão recebidas no decorrer das atividades a serem desenvolvidas.

#### 6. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E SELEÇÃO

**6.1** A solicitação de inscrição deve ser apresentada, pela pessoa física candidata, mediante o envio documental para o e-mail [arandu.biotec@gmail.com](mailto:arandu.biotec@gmail.com), com o título do e-mail EDITAL ARANDU BIOTECNOLOGIA 01/2023 e contendo os seguintes itens:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) em PDF;
- b) Currículo (Atualizado) em PDF;
- c) Documentação comprobatória de títulos (declaração de matrícula em curso de graduação);
- d) Histórico escolar;

**6.2** A candidatura será analisada conforme avaliação para seleção que será realizada em acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo II).

**6.3** Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela apenas aos candidatos selecionados para a bolsa.

## 7. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Início da submissão das candidaturas (exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:arandu.biotec@gmail.com">arandu.biotec@gmail.com</a> )	19 de abril 2023
Data limite para submissão das candidaturas (exclusivamente por email: <a href="mailto:arandu.biotec@gmail.com">arandu.biotec@gmail.com</a> )	28 de abril 2023
Entrevista on-line	3 de maio de 2023
Divulgação do resultado preliminar na página <a href="https://pime.ufms.br/">https://pime.ufms.br/</a>	4 de maio de 2023
Apresentação de recursos quanto ao resultado preliminar (exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:arandu.biotec@gmail.com">arandu.biotec@gmail.com</a> )	5 de maio de 2023
Divulgação do Resultados Final na página <a href="https://pime.ufms.br/">https://pime.ufms.br/</a>	8 de maio de 2023
Outorga das bolsas	De acordo com disponibilidade das agências de fomento

**7.1** As solicitações devem ser enviadas à Arandu Biotecnologia até dia 28 de abril às 23h59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Campo Grande/MS, na data limite para submissão das candidaturas.

**7.2** Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Arandu Biotecnologia não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## 8 RESULTADO DO JULGAMENTO



**8.1** A relação dos candidatos aprovados será divulgada na página eletrônica da PIME, disponível na Internet no endereço <https://pime.ufms.br/> conforme cronograma.

## **9 RECURSOS**

**9.1** Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail [arandu.biotec@gmail.com](mailto:arandu.biotec@gmail.com) no prazo definido pelo Cronograma.

**9.2** O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou indeferimento.

## **10 OUTORGA DA BOLSA**

**10.1** A oficialização das pessoas físicas selecionadas para cada bolsa ocorrerá mediante emissão e assinatura do Termo de Confidencialidade, do Termo de Outorga e Compromisso e elaboração do Plano de Trabalho.

## **11 CONCESSÃO DA BOLSA**

**11.1** O (A) candidato (a) deverá manifestar interesse de assumir a bolsa, pelo e-mail [arandu.biotec@gmail.com](mailto:arandu.biotec@gmail.com), no prazo máximo de 48h, após a divulgação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

**11.2** Os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação no ato da manifestação de interesse:

- a) Termo de Confidencialidade assinado;
- b) Cópia de documento de identidade;
- c) Cópia CPF;
- d) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 30 dias);
  - d.1) Caso o comprovante não esteja em nome do bolsista, este deverá fazer uma declaração atestando seu endereço;
- e) Comprovante de matrícula em curso de graduação das áreas indicadas;
- f) Cópia do Curriculum Lattes do(s) bolsista(s);
- g) Comprovante Bancário de conta corrente no Banco do Brasil.

**11.3** Em caso de não ocorrer a manifestação de interesse em assumir a bolsa ou em caso de desistência, serão convocadas os (as) próximos (as) candidatos (as), em ordem sucessiva de classificação, conforme resultado deste processo seletivo.

**11.4** A concessão de bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora irá ocorrer por meio da análise de documentos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e será efetivada com a celebração do Termo de Outorga de Concessão de Bolsas entre as partes.



**11.5** O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá formalizar o aceite da bolsa mediante assinatura do Termo de Compromisso e do Acordo de Confidencialidade.

## **12 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**12.1** A concessão da Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Superintendência responsável a qualquer momento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do(a) bolsista.

## **13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**13.1** É de exclusiva responsabilidade de cada candidato(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a participação nesse edital.

## **14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**14.1** Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do e-mail [arandu.biotec@gmail.com](mailto:arandu.biotec@gmail.com) e telefone (67) 99882-7360, referenciando-se ao número do Edital e modalidade/título da bolsa.

## **15 ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Arandu Biotecnologia, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os direitos de propriedade intelectual resultantes dos projetos em que houver atuação do bolsista terão como titular exclusivo a Arandu biotecnologia, que poderá exercer a titularidade em conjunto com empresas parceiras vinculadas aos projetos.

**16.2** As demais questões acerca dos direitos de Propriedade Intelectual serão regidas pela Política de Propriedade Intelectual, considerando sempre sua versão vigente no instante de quaisquer questionamentos.

**16.3** A Arandu Biotecnologia reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **17 ANEXOS**

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
- ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO



Campo Grande, 18 de abril de 2023.

**ARTHUR LADEIRA MACEDO**

CEO da Arandu Biotecnologia Ltda



## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
NOME:			
LOGADOURO:			
NUM.:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:		UF:
Nº do CPF:		Nº do RG:	Órgão Expedidor do RG:
DATA DE NASCIMENTO:		CEL.:	
E-MAIL:			
Disponibilidade para o desenvolvimento de atividades presenciais em Campo Grande/MS (a serem definidas no Plano de Trabalho):    SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			

## ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO

<b>Nome Completo:</b>	<b>Modalidade da Bolsa:</b>
<b>CPF:</b>	

### Instruções:

1. Esse documento será preenchido pelo Comitê Julgador.
2. Poderão ser solicitados comprovantes dos itens da tabela aos candidatos selecionados para a bolsa.
- 3.

	<b>FASES</b>	<b>PONTOS</b>	<b>SUB-TOTAL</b>
<b>1.</b>	<b>ENTREVISTA (10 pontos cada)</b>	<b>70 PONTOS</b>	
1.1	Comunicação	10 PONTOS	
1.2	Comprometimento	10 PONTOS	
1.3	Independência Funcional	10 PONTOS	
1.4	Conhecimento técnico-profissional	10 PONTOS	
1.5	Visão sistêmica	10 PONTOS	
1.6	Planejamento	10 PONTOS	
1.7	Relacionamento Interpessoal	10 PONTOS	
<b>2.</b>	<b>ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR (10 pontos cada)</b>	<b>20 PONTOS</b>	
2.1	Entrega da documentação	10 PONTOS	
2.2	Nota do histórico escolar	10 PONTOS	
<b>3.</b>	<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO (5 pontos cada)</b>	<b>10 PONTOS</b>	
3.1	Experiência na área de Biotecnologia	5 PONTOS	
3.2	Experiência profissional ou acadêmica em cultivo e manipulação de microrganismos	5 PONTOS	
		<b>TOTAL</b>	